



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº130/2021 de 17 de junho de 2021

Página 1



PORTARIA Nº 106/2021/SME
DE 01 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Concede férias ao servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5645 de 22 de abril de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
28827/2021	248801	SALVADOR CARDOSO PINTO	GUARDIÃO	01/08/2021 À 30/08/2021	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2021.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5645/2021

JULIO CESAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 058/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627.8500



S.M. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 7 / 2021 - DIÁRIA
DE 15 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5487/2021 de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) busca e entrega de doações de 04 (quatro) veículos para o Poder Executivo Municipal por meio da Recelta Federal do Brasil, entre os dias 01 e 02 de julho de 2021 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme o trâmite da proposta de destinação em favor desta Prefeitura. O qual tramitou nos conformes legais entre a SMDE e a RRFB, conforme ato ADM sob nº 0363/2021 datado em 14/05/2021 e o processo sob nº 17833.726611/2021-14 do Poder Executivo Federal. , conforme disposto no Processo Fly nº 26698/2021, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtd de Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
CESAR PREVEDELLO COELHO	064.738.529-56	Diretor Geral	358541	2	R\$ 815,36	R\$ 1.630,72

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Junho de 2021.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto 5487/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PORTARIA N. 004/2021

De 15 de Junho de 2021

SÚMULA: "Designa para assinatura em procedimentos".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto 5741/2021

RESOLVE

Art 1º Designa para assinatura de procedimentos simples, a fim da continuidade dos serviços, enquanto durar o afastamento de saúde. A Diretora Geral Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282, Decreto 5648/2021.

Art 2º Esta portaria está em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE e PUBLIQUESE.

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto 5741/2021



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº130/2021 de 17 de junho de 2021

Página 2



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		118.2021	
Solicitante		PROCESSO Nº	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		0021438/2021	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
[x] LC 85/13 art 17A [] LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário T B Assessoria Consultoria e Treinamentos Ltda			
Endereço do Imóvel Rua Nápoles, nº 156 "Condomínio Residencial Nápoles 174 - Unidade A" Bairro Nações Cidade Fazenda Rio Grande UF PR			
Referência do endereço Entre a Avenida Luxemburgo e a Rua Roma Lote 05 Quadra 06 Planta Green Portugal II			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes [x] Residencial [x] Comercial [x] Industrial [x] Suburbano [x] Água [x] Esgoto sanitário [x] Energia elétrica [x] Telefone [x] Pavimentação [x] Galerias A. P. [x] Gás canalizado [x] Iluminação pública [x] Serviços públicos e comunitários [x] Coleta de lixo [x] Transporte coletivo [x] Comércio [x] Rede Bancária [x] Escola [x] Saúde [x] Segurança [x] Lazer			
3 - TERRENO (sublote A):			
Forma Regular Pavimentação Asfalto Topografia Plana Situação Meio de Quadra Superfície Seca			
Área total (fração A) (m²) 120,00 Frente Rua Nápoles (m) 6,00 Frente (m) ***** LD divisa Área instituição (m) 20,00 LE divisa unidade B (m) ***** Fundos div Lote 04 (m) 6,00			
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/04):			
Área da fração de terreno (m²) 120,00 Valores Unitários (R\$/m²) VU Mínimo: 372,27 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 503,67 Valor da Fração de Terreno (R\$) \$2.556,40			
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%):			
Valor Total R\$ 2.102,26 Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos			
Número de unidades habitacionais no Condomínio 04 (quatro) unidades Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado [x] Recessivo [x] Normal [x] Aquecido Absorção pelo mercado [x] Rápida [x] Média [x] Demorada Número de ofertas [x] Alto [x] Médio [x] Baixo Nível de demanda [x] Alta [x] Média [x] Baixa			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula 58.881 Ofício Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 121/2020 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;			
* Matrícula datada de 13/11/2019, conforme protocolo 3.194/2020;			
* Inscrição Imobiliária 014.047.0024.001			

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2021.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		119.2021	
Solicitante		PROCESSO Nº	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		0021434/2021	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
[x] LC 85/13 art 17A [] LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário T B Assessoria Consultoria e Treinamentos Ltda			
Endereço do Imóvel Rua Nápoles, nº 174 "Condomínio Residencial Nápoles 174 - Unidade D" Bairro Nações Cidade Fazenda Rio Grande UF PR			
Referência do endereço Entre a Avenida Luxemburgo e a Rua Roma Lote 05 Quadra 05 Planta Green Portugal II			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes [x] Residencial [x] Comercial [x] Industrial [x] Suburbano [x] Água [x] Esgoto sanitário [x] Energia elétrica [x] Telefone [x] Pavimentação [x] Galerias A. P. [x] Gás canalizado [x] Iluminação pública [x] Serviços públicos e comunitários [x] Coleta de lixo [x] Transporte coletivo [x] Comércio [x] Rede Bancária [x] Escola [x] Saúde [x] Segurança [x] Lazer			
3 - TERRENO (sublote D):			
Forma Regular Pavimentação Asfalto Topografia Plana Situação Meio de Quadra Superfície Seca			
Área total (fração D) (m²) 120,00 Frente Rua Nápoles (m) 6,00 Frente (m) ***** LD divisa unidade C (m) 20,00 LE divisa Lote 06 (m) 20,00 Fundos div Lote 04 (m) 6,00			
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 04/04):			
Área da fração de terreno (m²) 120,00 Valores Unitários (R\$/m²) VU Mínimo: 372,27 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 503,67 Valor da Fração de Terreno (R\$) \$2.556,40			
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%):			
Valor Total R\$ 2.102,26 Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos			
Número de unidades habitacionais no Condomínio 04 (quatro) unidades Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado [x] Recessivo [x] Normal [x] Aquecido Absorção pelo mercado [x] Rápida [x] Média [x] Demorada Número de ofertas [x] Alto [x] Médio [x] Baixo Nível de demanda [x] Alta [x] Média [x] Baixa			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula 58.884 Ofício Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 120/2020 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;			
* Matrícula datada de 13/11/2019, conforme protocolo 3.197/2020;			
* Inscrição Imobiliária 014.047.0024.004			

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2021.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

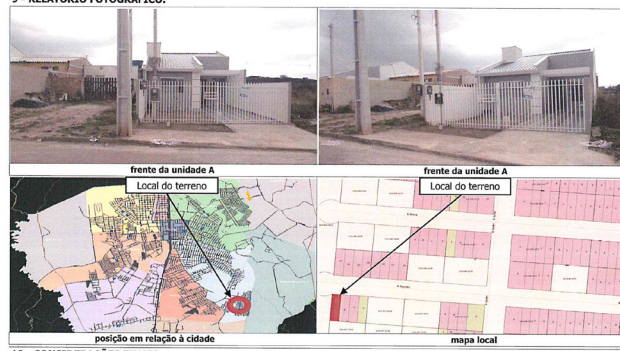
Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		118.2021	
Solicitante		PROCESSO Nº	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		0021438/2021	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2021.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

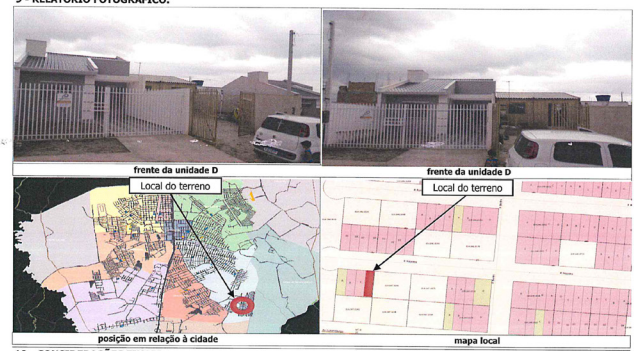
Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		119.2021	
Solicitante		PROCESSO Nº	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		0021434/2021	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2021.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985